



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

ESCLARECIMENTO 3 – PREGÃO 20/2021

Processo nº 23000.032846/2020-66

PERGUNTA 1 -

Para o lance vencedor a planilha de custo e formação de preço é a IN ou o Encarte A? O MEC poderia disponibilizar o modelo a ser considerado?

PERGUNTA 2 -

O preposto poderá fazer parte do time técnico e acumular a função técnica de algum membro da equipe?

PERGUNTA 3 -

O preposto deverá ser exclusivo do contrato ou poderá ser compartilhado com outros contratos da empresa?

PERGUNTA 4 -

O preposto deverá executar suas atividades junto a CONTRATANTE remotamente ou nas dependências do MEC?

PERGUNTA 5 -

Quais equipamentos e licenças de softwares que serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento para fins de precificação desse custo?

PERGUNTA 6 -

De acordo com o item 4.2.1, os serviços poderão ser prestados tanto no ambiente da CONTRATADA quanto nas dependências do CONTRATANTE, de forma remota e/ou híbrida e/ou presencial, variando a condição de acordo com os requisitos especificados para cada item de serviço³. Como o local de execução dos serviços interfere diretamente nos custos e formação de equipe e, para uma precificação mais precisa, favor informar quais serviços serão prestados por local (remoto, presencial e/ou híbrido) e por GRUPO de Serviço.

PERGUNTA 7 -

Ainda de acordo com o item 4.2.1, quando necessário, o MEC poderá indicar local específico, em Brasília/DF, para a prestação dos serviços. Em casos excepcionais, pode ser autorizada a execução de serviços em outros locais, além daquele citado na referência acima. Independentemente de citação nominal, a execução dos serviços poderá envolver interação com quaisquer dos órgãos que integrem a estrutura organizacional do Ministério da Educação – assim definidos no art. 2º do ANEXO I do Decreto nº 10.195, de 30 de



dezembro de 2019. Nesse contexto, para fins de precificação de deslocamento, quais seriam os outros locais de prestação de serviço? Haverá necessidade de prestação de serviços fora de Brasília? Caso afirmativo, os custos com deslocamento, hospedagem ficarão a cargo do MEC? Caso negativo, favor informar a região e a volumetria estimada de deslocamentos para execução dos serviços presenciais durante a vigência do contrato?

PERGUNTA 8 -

Com relação à exigência de a empresa vencedora possuir uma base/ponto de contato em Brasília, questiona-se: é correto afirmar que para atendimento deste requisito bastaria a empresa ter um contato e/ou um local ("coworking"), não sendo imperiosa a abertura de um escritório e/ou filial? Em caso afirmativo para a questão anterior, entende-se que não será obrigatório que os profissionais contratados sejam da região de Brasília, regido pelo SINDPD-DF. Está correto o entendimento?

PERGUNTA 9 -

De acordo com o item 2.3 Da disponibilidade e da cobertura dos serviços - O horário padrão de expediente no ambiente do CONTRATANTE é das 09h às 18h em dias úteis. Porém, visando a garantia de continuidade e adequação à necessidade dos serviços, o CONTRATANTE poderá ajustar a cobertura padrão no intervalo entre 6h e 21h, sem acréscimos. Nesse sentido, questiona-se:

- a. QUANTO AO GRUPO 1 - De acordo com o item 2.3 Definições quanto à cobertura e disponibilidade dos serviços, é correto afirmar que a cobertura padrão para o grupo 1 é das 09h às 18h, podendo ser solicitado o trabalho suplementar mediante remuneração adicional por serviço suplementar e/ou sobreaviso - limitado a 2h por dia, totalizando 30h de horas suplementares por mês/Recurso? Como será a remuneração dessas horas adicionais solicitadas pelo contratante?
- b. Quanto ao grupo 2, para os serviços e/ou atividades cuja definição de cobertura seja no formato 24x7 o PROVEDOR deve assegurar a disponibilidade 24 horas/dia, durante todos os dias, ininterruptamente. Para atender esse serviço favor informar a volumetria histórica de chamados atendidos fora do horário de cobertura padrão (6h às 21h) e qual o perfil profissional exigido? Caso o órgão não tenha essa informação, pedimos a gentileza de nos informar a volumetria estimada que deve ser cotado hora extra por sistema e perfil de profissional para atender essa cobertura 24x7.
- c. Para os serviços do Grupo 2 - Serviço de extensão do trabalho suplementar, no que tange aos profissionais que cumpram cobertura padrão, visando a garantia de continuidade e adequação à necessidade dos serviços, caso haja necessidade de extensão de jornada, exclusivamente a critério do CONTRATANTE, poderá ser autorizada a incidência de trabalho suplementar mediante remuneração adicional por serviço suplementar e/ou sobreaviso— limitado a 2h (duas horas) suplementar por dia e a 30h (trinta horas) suplementares por mês, por recurso. A contratada deverá prever custo de 30 horas extras por mês para todos os profissionais do GRUPO 2? Caso afirmativo, é correto afirmar que essas 30 horas extras serão



remuneradas pela CONTRATANTE? Haverá um valor diferenciado para a remuneração dessas 30 horas por profissional? Caso afirmativo, como será essa remuneração?

PERGUNTA 10 -

É correto afirmar que a fase de transição inicial já será remunerada pela CONTRATANTE de acordo com a equipe mínima exigida desde o 1º dia de execução dos serviços ou melhor, da mobilização da equipe no contrato? Caso contrário, como será remunerada?

PERGUNTA 11 -

De acordo com o item 4.2.2 os primeiros 60 (sessenta) dias do primeiro ciclo de execução contratual, contados a partir do início da execução do CONTRATO (não aplicável às renovações contratuais), serão considerados como PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E AJUSTES OPERACIONAIS, durante o qual a CONTRATADA deverá efetivar todos os ajustes que se mostrarem necessários ao alinhamento e/ou adequação de seus processos internos e outras transições necessárias de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços. É correto afirmar que durante esses 90 dias após o início de execução do contrato NÃO serão aplicados glosas por indicadores de níveis de serviço estabelecidos em contrato?

PERGUNTA 12 -

É correto afirmar que para o início de execução do contrato a equipe mínima exigida será: (a) Para o Grupo 1 - conforme OS de abertura e necessidade de perfil de profissional. Será sob demanda? (b) Para o Grupo 2 - Será exigida a composição de times mínimos descritos no anexo I e anexo II do Termo de Referência?

PERGUNTA 13 -

De acordo com o item 5.1.2.3 - Recebimento Definitivo - Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos o GESTOR do CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA. Qual é o prazo de homologação dos serviços por parte da Contratante tanto para o Grupo 1 quanto para o Grupo 2?

PERGUNTA 14 -

De acordo com o item 5.5.7 Dos parâmetros de remuneração dos perfis profissionais, considerando a efetiva necessidade de alocar na prestação dos serviços profissionais com nível profissiográfico adequado às características das demandas, mitigando o risco de inexequibilidade do contrato, a CONTRATADA deverá observar tanto na formulação de sua PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS quanto manter obrigatoriamente durante TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO os padrões de remuneração média por nível de



especialização dos perfis profissionais definidos no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR da Contratação. É correto afirmar que a contratada poderá adotar os padrões de remuneração diferenciados e abaixo da média por nível de especialização dos perfis profissionais definidos no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR da contratação, desde que comprove em seu quadro de profissionais a execução de contratos com a remuneração informada?

PERGUNTA 15 -

Para os serviços do Grupo 2 - Sustentação é correto afirmar que os chamados abertos até antes do momento da assinatura do contrato serão atendidos pela empresa que está executando o contrato atual e não pela licitante vencedora desse contrato?

PERGUNTA 16 -

De acordo com o cronograma físico financeiro, o valor estimado de execução difere-se do valor orçamentário previsto para a execução do objeto desse contrato. É correto afirmar que a licitante deverá prever a sua precificação na volumetria total do valor orçamentário e não na previsão de execução (quadro 16)?

PERGUNTA 17 -

É correto afirmar que para o Grupo 2 a previsão da equipe mínima no 1o mês corresponderá a 30 % do tamanho mínimo exigido? Caso negativo, favor informar qual será a equipe mínima exigida para o início de execução do contrato e a relação do quadro 16 com o orçamento?

PERGUNTA 18 e 19

De acordo com o item 3.1.5 - Como parte de seu compromisso técnico, a CONTRATADA deverá contribuir com a melhoria contínua e a evolução tecnológica das soluções de software sustentadas, comprometendo-se a manter PLANO DE MELHORIA que compreenda investimento equivalente ao montante mínimo anual de 1% (um por cento) da baseline total sustentada, em Pontos de Função – de forma adicional à execução do escopo das atividades de sustentação continuada, envolvendo exclusivamente atividades de melhoria nos ambientes e/ou nas aplicações sustentadas – tais como upgrades técnicos e revisão de funcionalidades para performance, estabilidade, eliminação de vulnerabilidades e/ou automação de rotinas.

É correto afirmar que 1% da baseline sustentada (=121.946 PF), corresponde a 1.219,46 PF de projeto de melhoria que a contratada deverá prever em seus custos para o GRUPO II?

PERGUNTA 20 -

É correto afirmar que a equipe que executará os serviços de manutenção evolutiva será a mesma contemplada na equipe mínima definida nos anexos I e II ou a contratada deverá prever equipe adicional?



PERGUNTA 21 -

Favor informar as especificações para a contratação do seguro de garantia contratual, qual o percentual sobre o valor global do contrato a ser exigido, bem como qual a sua vigência.

PERGUNTA 22 -

Para fins de remuneração do GRUPO I, a quantidade de UCG sempre será arredondada para um valor a mais, como apresentado na distribuição de perfis mínimos e quantidade de UCG estimada no quadro ANEXO C ESTIMATIVA DE PREÇOS – GRUPO 1: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE?

PERGUNTA 23 -

Para fins de orçamentação de suas propostas, entende-se que as empresas deverão considerar a legislação e tributação vigente ao tempo de apresentação destas. Está correto o entendimento? Caso afirmativo, entende-se que as empresas que possuem o benefício da desoneração da folha de pagamento poderão considerá-lo em suas propostas, cabendo a revisão de preços caso venham a ocorrer posteriores alterações de tal benefício. Está correto o entendimento? Em caso negativo, favor orientar qual deverá ser o posicionamento das empresas quanto ao benefício.

PERGUNTA 24 -

Com relação à habilitação técnica, item 9.11 do Edital, questiona-se:

- a. Os quantitativos previstos no subitem 9.11.1 deverão constar em um mesmo atestado, ou será admitida a soma de atestados para alcançar-se o volume de horas e quantidade de profissionais exigidos?
- b. Os quantitativos exigidos no subitem 9.11.2, fazem parte, correspondendo à distribuição, daqueles previstos no subitem 9.11.1, não sendo adicionais. Está correto o entendimento?
- c. Para os itens sem tal referência, não será exigido quantitativo mínimo. Está correto o entendimento?
- d. Com relação à alínea “f” do subitem 9.11.2, “f) 9.250 horas em atividades de desenvolvimento e/ou evolução de soluções de portais em plataformas CMS Joomla e HTML5, utilizando padrões W3C, no mínimo”, e 9.11.3, “b”, considerando que o artigo 30, II da Lei 8.666/1993 prevê a exigência de “*comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*”, e, ainda, em seu §3º que “*será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*” entende-se que será admitida, para fins de atendimento a este item, a experiência da licitante em outras ferramentas de CMS, tais como Drupal, Wordpress e Sharepoint, por serem pertinentes e compatíveis em características, bem como similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente à ferramenta utilizada pelo MEC. Está correto o entendimento?



- e. Para fins do subitem 9.11.2, alínea “h” e 9.11.3, alínea “b”, assim como informado em vistoria técnica, entende-se que para fins de comprovação do atendimento ao requisito de experiência em “soluções avançadas”, será admitida a comprovação de experiência em, no mínimo, uma das que são ali referenciadas, podendo ser soluções baseadas em aprendizado de máquina (machine learning) OU automação (Robotic Process Automation) OU inteligência Artificial (Artificial Intelligence) OU big data OU ferramentas low-code/no-code, não sendo itens cumulativos, mas sim alternativos. Dessa forma, tanto para o subitem 9.11.2, alínea “h”, quanto para o subitem 9.11.3, alínea “b”, bastaria a comprovação de experiência na execução dos serviços exigidos em cada subitem, em ao menos uma das soluções relacionadas. Está correto o entendimento?
- f. Quais os formatos/meios/documentos admitidos para a comprovação de equivalência de métricas referida no subitem 9.11.5?

RESPOSTAS 1

“Acerca da proposta de preços e da memória de cálculo de custos e formação de preços recomendamos que a empresa leia atentamente o disposto no item 8.2.1.2 do Termo de Referência. Conforme nota constante na redação do item supracitado, para apresentação da memória de cálculo de custos e formação de preços, “recomendamos aos LICITANTES a utilização do modelo apresentado no ANEXO VII-D da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 5/2017, com as devidas adequações relacionadas ao objeto dessa contratação. Neste endereço eletrônico podem ser obtidas informações e orientações gerais para utilização da planilha: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>”. Oportunamente, esclarecemos que os Encartes A e B trazem modelos de referência para elaboração da Proposta de Preços – que não deve ser confundida com a “memória de cálculo de custos e formação de preços”.

RESPOSTA 2

“Acerca dessa questão esclarecemos que não há vedação quanto a acumulação do encargo administrativo de preposto com qualquer função técnica (perfil profissional) descrita.”

RESPOSTA 3

“Acerca dessa questão esclarecemos que não há exigência de exclusividade para o encargo administrativo de preposto.”

RESPOSTA 4

“Acerca dessa questão esclarecemos que não há exigência de presencialidade para o encargo administrativo de preposto, no entanto, o mesmo deve zelar pela plena execução de suas atribuições – independentemente do regime de trabalho definido pela empresa.”

RESPOSTA 5

“Acerca dessa questão recomendamos que a empresa leia atentamente o disposto no item 9.2, e seus subitens, do Termo de Referência. Entendemos que o texto é suficientemente claro a respeito da questão.”



RESPOSTA 6

“O regime de execução é descrito no Suplemento I do Termo de Referência para o Grupo 1 e no Suplemento II do Termo de Referência para o Grupo 2”

RESPOSTA 7

“Eventuais custos de deslocamento de profissionais serão custeados exclusivamente pela contratada. Os locais possíveis para prestação de serviços estão listados no art. 2º do ANEXO I do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019. Oportunamente, esclarecemos que, no momento atual, esses serviços estão concentrados exclusivamente no endereço do contratante em Brasília/DF.”

RESPOSTA 8

“O entendimento da empresa está correto.”

RESPOSTA 9

- A- “A forma de remuneração das eventuais horas suplementares para o Grupo 1 está claramente descrita no item 4.1.5 do Suplemento Técnico I do Termo de Referência.”
- B- “Considerando que o atual modelo de serviço é distinto daquele descrito para a contratação, não possuímos a volumetria de chamados por horário de abertura. Adicionalmente, esclarecemos que cabe exclusivamente à empresa dimensionar sua proposta de preços visando atender aos requisitos do Edital.”
- C- “Esclarecemos que, considerando o modelo de serviço baseado exclusivamente em atendimento a níveis mínimos de serviço, para o Grupo 2 não há previsão de pagamento adicional por hora suplementar.”

RESPOSTA 10

“O modelo de remuneração está claramente descrito no item 4.3 do Termo de Referência, sendo detalhado nos respectivos suplementos técnicos. Devido à falta de clareza do questionamento não é possível respondê-lo objetivamente.”

RESPOSTA 11

“Durante o período de adaptação e ajustes operacionais a incidência de eventuais reduções/glosas à remuneração, em função do eventual descumprimento de metas dos indicadores de níveis mínimos de serviço, caso ocorram, observará a proporcionalidade descrita no Quadro 4 do item 4.2.2 do Termo de Referência.”

RESPOSTA 12

“O entendimento da empresa está correto. O início da execução contratual para o Grupo 1 deverá observar a demanda formalizada em Ordem de Serviço e para o Grupo 2 as equipes mínimas descritas nos anexos “01” e “02” do Suplemento Técnico II.”

RESPOSTA 13

“Como referência, seguindo o fluxo comum praticado pela unidade, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de cerca de 15 (quinze) dias após emissão do Termo de Recebimento Provisório.”

RESPOSTA 14



“Recomendamos que a empresa leia atentamente o disposto no item 8.2.3 do Termo de Referência, onde tratamos sobre as condições de aceitabilidade de preços unitários e globais.”

RESPOSTA 15

“O entendimento da empresa está correto.”

RESPOSTA 16

“O entendimento da empresa está correto”.

RESPOSTA 17

“O formato de início da execução contratual deverá ser proposto pela empresa no Plano de Implantação e poderá ocorrer de forma planejada e ajustada entre as partes, fazendo a contratado jus a remuneração de forma proporcional ao percentual de implantação do objeto – desde que observadas todas as demais condições contratadas.”

RESPOSTA 18 E 19

“Entendemos que incumbe exclusivamente à empresa dimensionar sua proposta de preços. No entanto, entendemos que é correto que o custo de atendimento ao item 3.1.5 conste em sua memória de cálculo de custos e formação de preços.”

RESPOSTA 20

“Caso a empresa esteja se referindo ao escopo do item 3.1.5 do Suplemento Técnico II está correto o entendimento de que os recursos envolvidos no atendimento desse item poderão ser os mesmos utilizados na operação do serviço, não havendo necessidade de equipe adicional.”

RESPOSTA 21

“Conforme 9.1 do Termo de Referência o percentual será de 2,5% do valor global do Contrato, a vigência deve abranger, no mínimo, o período de execução contratual e alcançar 90 (noventa) dias após seu término. Todas as demais informações podem ser obtidas no item citado inicialmente.”

RESPOSTA 22

“Para fins de remuneração, não há qualquer previsão de arredondamento do volume de serviços prestados, nem a maior nem a menor.”

RESPOSTA 23

“Na linha da resposta encaminhada ao Pedido de Esclarecimento nº 2, a Proposta de Preços deve ser elaborada considerando a legislação vigente na data de realização do certame, portanto, em pleno vigor os efeitos da LEI Nº 14.020, DE 6 DE JULHO DE 2020, que alterou Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 – devendo a licitante comprovar que fez a opção pela contribuição previdenciária no referido regime.”

RESPOSTA 24

A- “Conforme definido no próprio Edital e no Termo de Referência será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.”

B- “O entendimento está correto.”



- C- “O entendimento está correto”.
- D- “O entendimento está correto. Em linha com resposta já encaminhada em pedido de esclarecimento similar, entendemos que a empresa faz referência ao item descrito na alínea “f” do item 8.2.1.1 do Termo de Referência, que trata dos requisitos para comprovação da capacidade técnica. O requisito em questão define que a licitante deve comprovar a execução “9.250 horas em atividades de desenvolvimento e/ou evolução de soluções de portais em plataformas CMS Joomla e HTML5, utilizando padrões W3C, no mínimo”. Quanto a isso, resta claro que a licitante deve comprovar tal requisito mínimo envolvendo exclusivamente plataformas CMS Joomla e soluções que apliquem linguagem HTML5 e padrões W3C (World Wide Web Consortium), independentemente de qual seja a plataforma.”
- E- “O entendimento está correto.”
- F- “Entendemos que as hipóteses para comprovação de equivalência são as descrições do próprio Atestado, do(s) contrato(s) e edital(is) associado(s), do(s) guia(s) de métrica(s) associado(s) e/ou qualquer outro documento hábil que possa demonstrar tal equivalência (notas fiscais, faturas, etc). Podendo, inclusive, ser utilizado pelo Ministério da Educação o instrumento de diligência para comprovar tais informações.”



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
Pregoeira
